



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0076 - 2012

que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **COMÉRCIO J.A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **COMÉRCIO J.A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Quadra 15, Lotes 57/63, Galpão I, Setor de Indústrias, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72.265-150, Fone/Fax nº (61) 3379-6085, e-mail: comercio.ja@uol.com.br, CNPJ-MF nº 05.642.646/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, CI. nº 1.892.211, expedida pela SSP/DF, CPF nº 696.066.501-97, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 081/2012, homologado pela Senhora Diretora-Geral, fls. 537/538 do Processo nº 036.990/11-6, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 531/535, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento parcelado, à medida que houver necessidade, de gêneros alimentícios, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



SENADO FEDERAL

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

V - entregar ao SENADO, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, parceladamente, no **prazo até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o quantitativo do produto, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação (ões) discriminada(s) em sua proposta.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) produto(s) será(ao) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, data de envase, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se obriga a entregar ao SENADO, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido, baseado nas normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de fornecimento, e sempre que julgar necessário, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do produto para verificar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Almoxarifado Central da Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados, situado no subsolo do Anexo II, Senado Federal, no prazo máximo descrito na Cláusula Terceira deste contrato:

I – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais dentro das especificações, embalados e isentos de qualquer impropriedade que prejudique ou torne imprópria a sua utilização, devidamente rotulados, com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome, referência do material; e
- c) Validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão técnico do SENADO, recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - Definitivamente, pelo órgão técnico do SENADO recebedor do objeto, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

I – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. 531/535, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	400	Achocolatado. Características Técnicas: Achocolatado em pó para preparo instantâneo. Termo sensível – Acondicionado em embalagem plástica ou metálica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 500g. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Toddy	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
2	Pote	6.000	Adoçante Dietético Grande. Características Técnicas: Frasco plástico com bico tipo conta gotas grande. Líquido com conteúdo de 110 ml. Adoçante a base de aspartame. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Zero Call	R\$ 6,73	R\$ 40.380,00
3	Pote	2.000	Adoçante Dietético Pequeno. Características Técnicas: Frasco plástico com bico tipo conta gotas pequeno. Líquido com conteúdo de 30 ml. Adoçante a base de	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00



SENADO FEDERAL

			aspartame. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Zero Call		
4	Pct	2.500	Biscoito "Cream Cracker". Características Técnicas: Ingredientes — farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e amido de milho. Embalagem plástica de 200g. Validade mínima de 6 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Aymoré	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
5	Pct	2.500	Biscoito de Leite. Características Técnicas: Ingredientes — farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, margarina, leite em pó, açúcar, sal refinado. Embalagem plástica de 200g. Validade mínima de 6 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Bauducco	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
6	Unid.	400	Café Solúvel Descafeinado. Características Técnicas: Café para preparo instantâneo, facilmente solúvel em água quente. Acondicionado em vasilhame de vidro, plástico ou metal, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura. Embalagem lacrada de 50 g. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Santa Clara	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00

R. g.
5 de 18



SENADO FEDERAL

7	Cx.	1.500	Chá de Boldo. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
8	Cx.	1.500	Chá de Maçã. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
9	Cx.	1.500	Chá de Mate com Limão. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
10	Cx.	1.500	Chá de Camomila. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00



SENADO FEDERAL

			acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão		
11	Cx.	1.500	Chá de Erva Cidreira. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
12	Cx.	1.500	Chá de Erva Doce. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
13	Cx.	4.000	Chá Preto. Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00



SENADO FEDERAL

			mínimo, 12 meses. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Leão		
14	Lata	1.000	Leite em pó. Características Técnicas: Leite de vaca obtido da desidratação do leite pasteurizado com 1% de gordura. Embalado em lata. Peso líquido de 350g. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Itambé	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
15	Litro	2.000	Leite Esterilizado Integral. Características Técnicas: Leite de vaca. Não necessita de refrigeração para armazenagem antes de aberto. Embalagem tipo TETRA BRIK. Não serão aceitas embalagens danificadas. Conteúdo da embalagem de 1 litro. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Marajoara	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
16	Unid.	1.000	Manteiga. Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Coopatos.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
17	Pct	2.000	Pão de forma. Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, glúten, fermento biológico e lecitina de	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



SENADO FEDERAL

			soja. Embalagem 500g. – Pão cortado em fatias. Valor calórico 65 Kcal/ fatia (tolerância de +/- 5%) Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Bambina.		
18	Kg	1.200	Presunto Suíno. Características Técnicas: Presunto magro (sem capa de gordura). Embalagem hermética. Peças de 3 quilos (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF do Ministério da Agricultura. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Perdigão	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00
19	Kg	1.800	Queijo tipo Lanche. Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante natural. Valor calórico: 300 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem tipo Cryovac. Peças de 3 quilos Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Coopatos	R\$ 8,62	R\$ 15.516,00
20	Kg	1.800	Queijo tipo Mussarela. Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem tipo Cryovac. Peças de 3 quilos Obs.: Deverá ser fornecida amostra	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00



SENADO FEDERAL

			para análise. - Marca: Coopatos		
21	Unid.	1.500	Requeijão Cremoso. Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Itambé	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
22	Unid.	1.500	Suco de Abacaxi. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: DaFruta	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
23	Unid.	1.500	Suco de Acerola. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00



SENADO FEDERAL

			para análise. - Marca: DaFruta		
24	Unid.	1.500	Suco de Cajú. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: DaFruta	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
25	Unid.	1.500	Suco de Goiaba. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: DaFruta	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
26	Unid.	1.500	Suco de Manga. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: DaFruta	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00



SENADO FEDERAL

27	Unid.	1.500	Suco de Maracujá. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para -Marca: DaFruta análise.	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
28	Unid.	1.500	Suco de Uva. Características Técnicas: Ingredientes: Polpa da fruta SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500 ml. Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: DaFruta	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
29	Pct	2.000	Torrada Levemente Salgada. Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160 a 200g. Informar validade (validade mínima de 6 meses). Obs.: Deverá ser fornecida amostra para análise. - Marca: Bauducco	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
VALOR GLOBAL				R\$ 212.810,00	



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 212.810,00** (duzentos e doze mil, oitocentos e dez reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á mensalmente, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na Cláusula Nona e a entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE800272, de 15 de junho de 2012.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 10.640,50** (dez mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores III e IV.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vier a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.



SENADO FEDERAL

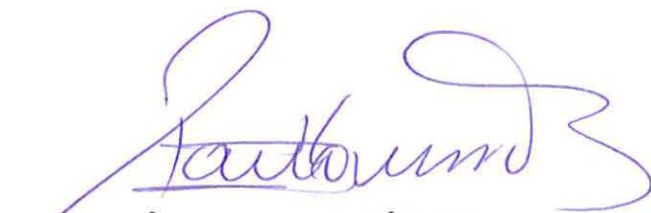
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

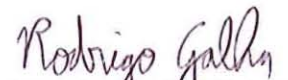
Brasília-DF, 05 de julho de 2012.


Walter Ribeiro Valente Jr.
Diretor-Geral Adjunto
4/ **DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR
COMÉRCIO J.A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\CONTRATO\COMÉRCIO JA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA EPP 036 990 11 6 (CN).docx